



TERMO DE PARCERIA

Por este instrumento particular, de um lado, a **Serasa S. A.**, com sede em Av. das Nações Unidas, 14401 – Torre Sucupira, Parque da Cidade – conj 191 a 242 - andar 19° a 24°, Chácara Santo Antonio - São Paulo/SP, CEP: 04794 000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.173.620/0001-80, doravante denominada **Serasa Experian**, e, de outro, **a Programo Para T.I**, com endereço na Rua Aurora 817, 8° andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.239.757/0001-69, doravante designada **PARCEIRA**, e, em conjunto denominadas como **Parceiras**, neste ato representadas por seus representantes legais ao final nomeados e assinados, nos termos de seus atos constitutivos, têm entre si justo e acertado celebrar este Termo de Parceria, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Por este Termo, uma vez observadas e cumpridas as previsões estipuladas, **a Serasa Experian** realizará projeto de pesquisa para desenvolvimento dos alunos da **PARCEIRA**.

- 1.1. A Serasa Experian fará as especificações do projeto a ser desenvolvido pelos alunos da PARCEIRA, devendo apresentar o <u>"caso-problema hipotético"</u> para desenvolvimento e, realizar a gestação, organização e diretrizes de todo o projeto.
- 1.2. Todas as informações a serem compartilhadas entre as Parceiras serão anonimizadas, para fins de estudo, não podendo ser compartilhadas com Terceiros, ou qualquer outro estudante/funcionário que não está vinculado ao projeto.

2. DAS CONTRAPARTIDAS DA PARCERIA

Com a assinatura do presente Termo, a PARCEIRA:

- a) autoriza à Serasa Experian a divulgação de seu nome (firma ou denominação social) em comunicações internas e/ou externas que vier a realizar sobre o tema;
- b) A PARCEIRA não pode, em nenhuma hipótese, utilizar a logomarca da Serasa Experian para outra finalidade que não a do objeto deste Termo, nem mesmo utilizar informações e/ou imagens de quaisquer dos executivos e/ou trabalhadores da Serasa Experian sem a prévia autorização, sob pena de multa não compensatória, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e do ressarcimento de perdas e danos porventura experimentados.







- c) A PARCEIRA não poderá copiar, criar banco de dados, reproduzir ou adaptar quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tiver acesso, exceto nos estritos limites do que lhe for expressamente autorizado pela Serasa Experian.
- d) Nenhuma disposição desta Parceria será interpretada como outorga de licença implícita ou de qualquer natureza, nem de direitos de qualquer espécie sobre as informações reveladas pela Serasa **Experian**.
- e) A PARCEIRA deve submeter à aprovação da Serasa Experian todos os materiais nos quais seja utilizada a sua logomarca, as suas informações e/ou imagens de seus trabalhadores, com 05 (cinco) dias de antecedência, sob pena da aplicação da penalidade prevista na cláusula acima.
- f) declara que suas atividades são exercidas observando os preceitos éticoprofissionais, em conformidade com as legislações vigentes, dentre elas as Leis e Regulamentos Anticorrupção, em especial,, mas não se limitando, a Lei nº 12.846/13, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros. Adicionalmente, declara que detém as aprovações necessárias à assinatura desse Termo e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
- g) declara, garante e aceita que, com relação à doação objeto deste Termo, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção, para si ou para outrem, de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, pagamento, recebimento de dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será realizado, oferecido, doado ou prometido pela PARCEIRA ou por qualquer de seus empregados, voluntários ou terceiros, direta ou indiretamente; e
- h) declara, ainda, cumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta da **Serasa Experian**, anexo a este Termo, e garante a observância do cumprimento do mesmo pelos funcionários, voluntários e terceiros contratados

3. DO PRAZO

- 3.1 Este Contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses a contar da assinatura do presente instrumento.
- 4. DA RESPONSABILIDADE CORPORATIVA E DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE







- 4.1 Aplicando princípios de desenvolvimento sustentável, a Serasa Experian está comprometida em implementar políticas, processos e práticas que visem a equilibrar os aspectos econômicos, sociais e ambientais no seu relacionamento com os seus empregados, fornecedores, clientes, acionistas e com a sociedade. Nesse contexto, a segurança no trabalho é uma das prioridades para a Serasa Experian. Em razão disso, a PARCEIRA, caso não as tenha, compromete-se a implementar tais práticas, com o objetivo de cumprir as normas vigentes nas áreas da segurança do trabalho, da saúde dos colaboradores e da responsabilidade socioambiental, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.
- **4.1.1** Caso solicitado, **a PARCEIRA** deverá disponibilizar à **Serasa Experian** todas as informações acerca das práticas por ela adotadas nas áreas mencionadas na cláusula 3.1, supra.
- **4.2** As **PARTES** declaram, para todos os efeitos, que:
 - a) não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou mão-de-obra infantil, observadas as disposições legais, seja direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e de serviços;
 - b) não empregam menor de 18 (dezoito) anos, inclusive na condição de aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, e em horários que não permitam a sua frequência à escola e, ainda, em horário noturno, compreendido entre às 22h e às 5h;
 - c) não utilizam práticas discriminatórias e limitativas do acesso à relação de emprego ou de sua manutenção, tais como, mas não se limitando, a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
 - d) pagam aos seus empregados, pelo menos, um salário mínimo, além dos benefícios previstos em lei;
 - e) cumprem a legislação trabalhista, quanto às horas de trabalho e aos direitos dos empregados e também não dificultam a participação dos empregados em sindicatos;
 - f) cumprem as normas de saúde, segurança e meio-ambiente, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e saudável aos seus empregados;

obrigam-se a proteger e a preservar o meio-ambiente, prevenindo e erradicando as práticas danosas, em observância à Política Nacional do Meio Ambiente e dos







Crimes Ambientais e aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados pelas esferas Federal, Estaduais e Municipais

- 4.3 As PARTES declaram, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.
- 4.4 As PARTES declaram, garantem e aceitam que, com relação a este contrato, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pelas PARTES ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, especialmente, mas não se limitando, a qualquer:
 - (i) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função pública ou trabalhe em entidade paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;
 - (ii) partido político ou autoridade partidária ou qualquer candidato a cargo político;
 - (iii) representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal ou paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;
 - (iv) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (considerando-se cada um desses indivíduos descritos nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) como "Autoridade Pública"), com o intuito de:
 - (a) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
 - (b) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo ou não as suas atribuições legais;

W.





- (c) induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante a Administração direta ou indireta para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de sua responsabilidade;
- (d) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público.
- **4.5** As **PARTES**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.
- **4.6** As **PARTES** se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.
- **4.7** As **PARTES** ficarão sujeitas a auditorias e visitas, realizadas a critério da outra **PARTE**, para a verificação do cumprimento das práticas estabelecidas neste título.
- **4.8** A violação de qualquer das práticas estabelecidas neste título poderá ensejar a imediata rescisão deste contrato pela **PARTE** inocente.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os casos omissos, assim como as questões supervenientes e eventuais modificações nos termos e nas condições aqui ajustadas, serão resolvidos de comum acordo entre as **Parceiras**, mediante a assinatura de aditivo.
- 5.2 Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de qualquer termo ou condição deste contrato ou irregularidades no exercício dos direitos deles decorrentes não constitui renúncia a tais disposições e direitos, não prejudicando, assim, a faculdade de as partes exigirem o seu cumprimento e exercerem o seu direito de ação, a qualquer tempo.
- **5.3** Este contrato obriga as partes, por si e seus sucessores, não podendo ser cedido ou, por qualquer forma, transferido a terceiros, total ou parcialmente, por qualquer das partes, sem a anuência prévia e escrita da outra.
- **5.4** As comunicações entre as **PARTES**, relativas a este Termo, somente serão consideradas válidas se enviadas por escrito aos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, ou por e-mail, nos seguintes endereços:

Serasa Experian: [preencher] @br.experian.com aos cuidados de [inserir nome do responsável e telefone].







PARCEIRA: acorreasantos2002@gmail.com aos cuidados de André Corrêa Santos +55(11)957722525.

- 5.5 As PARTES obrigam-se a comunicar expressamente qualquer alteração do endereço constante no preâmbulo do contrato ou e-mail, sob pena de ser considerado válido e devidamente recebido o documento encaminhado ao anterior.
- **5.6** Ficam expressamente convalidados todos os atos praticados pelas partes, relativamente ao objeto deste contrato, até a data de sua assinatura.
- 5.7 As Partes reconhecem que objeto deste Contrato não implicará, de nenhuma forma, na cessão de direitos relativos à propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade, de uma Parte para a outra.

6. DA NÃO VINCULAÇÃO

6.1 Este contrato não cria nenhum vínculo societário, associativo, laboral, de representação, de agenciamento, de consórcio ou assemelhados, entre as partes e/ou entre cada parte e os funcionários, representantes e/ou terceiros contratados pela outra parte, arcando cada qual com as suas respectivas obrigações.

7. DO FORO

7.1 Para dirimir qualquer litígio oriundo deste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 11 de abril de 2023

Serasa S. A.

Instituição Parceira





confidencial		experior
Serasa		
Testemunhas:		
1 Nome: CPF:	2 Nome: CPF:	